



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

OF/PMI/PGM Nº. 006/2022

Irupi/ES, 31 de janeiro de 2022.

A
Excelentíssima Senhora
VIRGINIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
Rua Laurentina Miranda Leal, 202, Centro
Irupi – Espírito Santo

Assunto: PROJETO DE LEI Nº. 005 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Excelência,

Submeto o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O REAJUSTE DO VALOR DO TICKET ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº. 839, DE 10 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, à Vossa apreciação e superior consideração dos membros dessa Egrégia Assembleia de Edis, visando o atendimento do interesse da coletividade nos termos da justificativa que ora apresentamos;

Na certeza de que a importância do tema trazido para apreciação será compreendida pelos Membros dessa Casa de Leis, solicito análise e seguinte aprovação do Projeto de Lei anexo;

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

PROJETO DE LEI Nº. 005 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA O REAJUSTE DO VALOR DO TICKET ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº. 839, DE 10 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste do valor do Ticket Alimentação instituído pela Lei nº. 839, de 10 de março de 2016.

Art. 2º. O percentual do reajuste será de 17,54% (dezesete inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) sobre o atual valor do Ticket Alimentação.

Parágrafo Único. O percentual previsto no *caput* deste artigo se refere ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA entre maio de 2019 e dezembro de 2021.

Art. 3º. O art. 2º da Lei nº. 839, de 10 de março de 2016 passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

Parágrafo Único. O valor do Ticket Alimentação será reajustado no mês de fevereiro de cada exercício, considerando o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no exercício anterior”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (21/01/2022).

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

JUSTIFICATIVA

O Ticket Alimentação é um auxílio instituído pela Lei nº. 839, de 10 de março de 2016 efetivos do Poder Executivo Municipal;

Inicialmente o valor era de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) e em cinco anos de vigência passou por três reajustes, sendo o último em maio de 2019, chegando ao valor atual de R\$ 201,88 (duzentos e um reais e oitenta e oito centavos);

Visando garantir a manutenção do poder de compra do Ticket Alimentação, foi pego o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA entre a data do último reajuste e dezembro de 2021, perfazendo o tal de 17,54% (dezessete inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento);

Assim, o valor do Ticket Alimentação passaria para R\$ 237,29 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos);

Para garantir que o valor esteja sempre atualizado, propomos ainda a alteração da Lei nº. 839, de 10 de março de 2016 para que a mesma preveja o reajuste do Ticket Alimentação em todo exercício, sempre no mesmo mês, considerando sempre o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no exercício anterior;

Com essa finalidade, submetemos esta proposição à decisão dos membros da Câmara Municipal de Irupi, na expectativa de sua aprovação. Segue anexa estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos termos do art. 16, I da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas nas diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO que o valor atual do auxílio alimentação disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Irupi decorrentes da Lei Municipal 940/2019 que alterou o art. 2º da Lei Municipal nº. 836/2016 é de R\$ 201,88 (duzentos e um reais e oitenta oito centavos), e que a administração municipal pretende elevá-lo para R\$ 237,29 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), ou seja, um aumento de R\$ 35,41 (trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), e 17,54%, declaramos que,

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/00, bem como mensurar o impacto da elevação do auxílio alimentação concedido aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES CNPJ 36.403.954/0001-92
RUA JALMAS GOMES DE FREITAS 151, CENTRO IRUPI-ES CEP: 29.398-000 TEL: 28-3548-1101





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

SECRETARIA DE FINANÇAS

servidores municipal de R\$ 201,88 (duzentos e um reais e oitenta oito centavos) para R\$ 237,29 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), e os seus reflexos nas finanças do município.

O estudo de impacto orçamentário-financeiro não levou em consideração a elevação do atual quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Irupi, não sendo objeto do presente relatório, a concessão de auxílio alimentação a futuros servidores contratados pela administração municipal.

Para o exercício de 2022 estimamos que a concessão do reajuste no auxílio alimentação de 17,54% (dezesete virgula cinquenta e quatro por cento), passando de R\$ 201,88 (duzentos e um reais e oitenta oito centavos) para **R\$ 237,29** (duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) a partir do mês de janeiro de 2022, projetado com base no quantitativo de **396** servidores beneficiados, conforme resumo da folha de pagamento apresentado pelo setor de Recursos Humanos, irá gerar um acréscimo mensal de aproximadamente **R\$ 14.022,36** (quatorze mil vinte e dois reais e trinta e seis centavos) e anual de **R\$ 168,268,32** (cento e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). O gasto total projetado para 2022 será de aproximadamente **R\$ 1.127.602,08** (um milhão cento e vinte e sete mil, seiscentos e dois reais e oito centavos), não sendo necessário de suplementação orçamentária, haja vista que a previsão orçamentária de 2022 para auxílio alimentação é de **R\$ 1.188.428,00** (um milhão cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

Passamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** a concessão de auxílio alimentação no valor de **R\$ 237,29** (duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) para o atual quantitativo de servidores existentes na Prefeitura Municipal de Irupi/ES, não sendo objeto de análise, qualquer possível elevação do quantitativo de servidores.

Para o exercício de 2023, a concessão do reajuste do auxílio alimentação irá gerar uma necessidade de elevar a dotação de auxílio alimentação em aproximadamente **R\$ 25.734,28** (cinquenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES CNPJ 36.403.954/0001-92
RUA JALMAS GOMES DE FREITAS 151, CENTRO IRUPI-ES CEP: 29.398-000 TEL: 28-3548-1101



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 33003300310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

SECRETARIA DE FINANÇAS

gerando um gasto anual de **R\$ 1.240.362,28** (um milhão duzentos e quarenta mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), considerando uma expectativa de correção anual de 10% (dez por cento).

Para o exercício de 2024, o impacto orçamentário e financeiro será similar ao do exercício anterior, necessitando uma previsão orçamentária anual de aproximadamente **R\$ 1.364.398,48** (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), considerando uma expectativa de correção anual de 10% (dez por cento), conforme demonstrado a seguir:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
Auxílio de R\$ 237,29 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)			
ANO	Orçamento Disponível	Impacto Financeiro	Saldo Disponível
2022	1.188.428,00	1.127.602,08	- 60.825,92
2023	1.240.362,28	1.240.362,28	0,00
2024	1.364.398,48	1.364.398,48	0,00
TOTAL DA DESPESA >>>>>>>>>>		3.732.362,84	

Salientamos ainda que em todas as projeções, os recursos financeiros a serem utilizados para quitação da nova despesa prevista serão os saldos dos recursos não vinculados, pois vários dos recursos que compõem a Receita Corrente do Município são vinculados, ou seja, possuem destinação específica, limitando a capacidade de investimento do município.

Portanto, apesar da projeção para concessão de reajuste do valor do auxílio alimentação para R\$ 237,29 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) mensais possuir perfeita conformidade orçamentária e financeira para sua efetivação, utilizando as fontes de recursos mencionadas anteriormente, há de se considerar que a nova despesa irá elevar o custeio do município, onerando a capacidade líquida de investimento do Executivo Municipal.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que o projeto de lei de elevação do auxílio alimentação para R\$ 237,29 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), não prejudicará as metas de resultados





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

SECRETARIA DE FINANÇAS

fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Irupi/ES, para o exercício de 2022, 2023 e 2024.

Diante de tudo o que foi exposto, a aprovação do presente projeto de Lei, visa tão somente dar condições aos servidores municipais, de reduzirem as despesas com alimentação custeadas com recursos do próprio salário, aumentando a liquidez salarial do servidor para investimentos em outras áreas que julgar prioritárias.

Irupi-ES, 19 de janeiro de 2022.


MARCIA APARECIDA ANDRADE DORNELAS
Secretária Municipal de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Irupi-ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição de elevação do valor do auxílio alimentação dos servidores municipais para **R\$ 237,39** (duzentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) mensais, a ser concedido a partir de janeiro de 2022, irá elevar o gasto anual de 2022 em **R\$ 168,268,32** (cento e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), sendo que o gasto anual previsto para 2022, 2023 e 2024, será de aproximadamente **R\$ 3.732.362,84** (três milhões setecentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), com base no quantitativo de 396 servidores, encontrando-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentária e não afetará as metas e resultados fiscais projetados.

Irupi-ES, 19 de janeiro de 2022.


MARCIA APARECIDA ANDRADE DORNELAS
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES CNPJ 36.403.954/0001-92
RUA JALMAS GOMES DE FREITAS 151, CENTRO IRUPI-ES CEP: 29.398-000 TEL: 28-3548-1101



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 33003300310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.